



Regulamentação do GLP

Carlos Ragazzo

Pontos em debate

Fim da proibição regulatória de comercialização de GLP em recipientes de outras marcas (OM);

Enchimento fracionado de recipientes transportáveis de GLP.

Pontos em debate

Fim da proibição regulatória de comercialização de GLP em recipientes de outras marcas (OM);

Possíveis efeitos – Modelo sem marca:

Inexiste a identificação clara da cadeia de responsabilidades associada a um eventual sinistro.

Perde-se incentivo para que haja investimentos, abrindo margem para um comportamento de **free-riding**.

Subinvestimento em segurança e qualidade, levando ao aumento do número de acidentes e dificultando a rastreabilidade e responsabilização dos envolvidos.

Código de Auto-Regulamentação pode ser sintetizado pelos seguintes pontos:

(i) obrigatoriedade de aposição da marca;

(ii) proibição do enchimento e comercialização de botijões de outras marcas por distribuidoras congêneres (botijões OM);

(iii) criação de um processo de destroca de recipientes;

(iv) programa de requalificação de botijões.

RESULTADOS DA REGULAMENTAÇÃO

“

*Em fevereiro de 2015, em relatório de impacto regulatório emitido pela ANP versando sobre alternativas regulatórias sobre a requalificação de recipientes transportáveis de aço para GLP, essa própria ANP reconheceu que o modelo regulatório auxiliou a reduzir o número total de ocorrências, **caindo mais de 50% em 10 anos (de 1995-2005) em São Paulo**, demonstrando o êxito do modelo em que a regulação privilegiou o fim do enchimento de botijões OM, reforçado pelo Código de Auto-regulamentação e validado pela Portaria MME 334/96.*





Esse modelo de sucesso se concretizou, sendo posteriormente copiado por países da América do Sul, **revertendo um quadro de elevado número de acidentes**, a partir do controle da circulação de vasilhames que não passavam por procedimentos de segurança suficientes no seu envase ou que não eram requalificados no prazo correto, circulando por períodos superiores ao recomendado.

Mais especificamente por **Colômbia e Peru**



Colômbia

Discussões sobre a alteração do modelo de “cilindro universal” surgiram a partir da constatação de que **havia diversos problemas de segurança e qualidade nos vasilhames, já que, no país, a responsabilidade pelos botijões era diluída entre os participantes do mercado** e havia poucas informações quanto à procedência do cilindro, dados de manutenção, reposição ou requalificação.

Entre 2008 e 2010, se decidiu pela implementação de um novo modelo operacional: o chamado **“responsabilidade de marca”**.



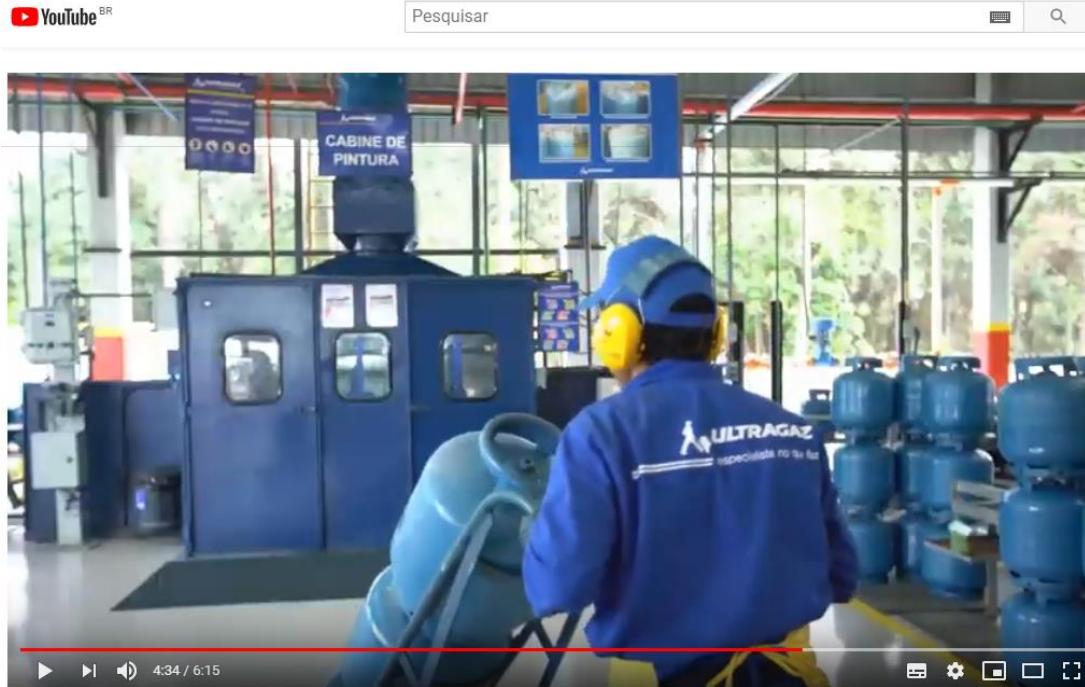
Peru

O Peru também implementou uma mudança regulatória no mercado de GLP para assegurar a marca, promover a segurança e evitar ilegalidades no setor. A regulamentação **proíbe o enchimento de botijões de outras marcas e estabelece a obrigatoriedade da destroca.**

Pontos em debate

Enchimento fracionado de recipientes transportáveis de GLP.

Desenvolvimento de um rígido modelo de segurança:



ULTRAGAZ
respeitando rio do fur

<https://www.youtube.com/watch?v=Ec8i0dfaC0w&feature=youtu.be>

Possíveis efeitos – Enchimento fracionado de botijões:

Difícilmente as bases menores (postos de combustíveis ou mesmo caminhões tanque) teriam escala para serem competitivos em custo e, ao mesmo tempo, implementar todos os **investimentos de segurança necessários**.

Distribuidores fracionados terão enorme incentivo para desrespeitar as regras de segurança, desconsiderando as etapas de segurança acima elencadas, **sobretudo diante das dificuldades de fiscalização** que hoje já tornam difícil um mercado livre do enchimento de botijões OM e de vasilhames fora do prazo de requalificação.

Possíveis efeitos – Enchimento fracionado de botijões:

Diante da assimetria de informação do consumidor, **o responsável pela verificação do estado do botijão é a base remota que faz o envase fracionado**. Ela é que deverá indicar que o botijão deve ser requalificado ou mesmo sucateado quando fora dos requisitos de segurança.

É particularmente difícil acreditar que isso irá acontecer caso existam outras bases dispostas a encher o botijão, o que é, aliás, uma hipótese provável dada a estrutura de competição do GLP residencial.

Dessa forma, ainda que se possa imaginar que exista uma redução inicial nos custos (porque o consumidor leva o botijão para fazer o enchimento), **há forte comprometimento dos incentivos para medidas de segurança serem implementadas, como inspeções visuais, mapeamento tecnológico e visual de vazamentos, testes de válvulas de compressão, entre outras medidas**.

Possíveis efeitos – Enchimento fracionado de botijões:

Em postos de combustíveis ou caminhões tanque existiriam **riscos bastante concretos de sobreenchimento de botijões**, além da ausência de incentivos relacionados aos investimentos em instalações e pessoal treinado para lidar com sinistros decorrentes de vazamentos, sobretudo diante de um quadro em que o parque de botijões não possui dispositivos de prevenção, pois não foram fabricados para enchimento fracionado, mas sim para ambientes industriais controlados.

Ausência de incentivos relacionados aos investimentos em instalações e **pessoal treinado** para lidar com sinistros decorrentes de vazamentos, sobretudo diante de um quadro em que o parque de botijões não possui dispositivos de prevenção, pois não foram fabricados para enchimento fracionado, mas sim para ambientes industriais controlados.

Possível enchimento em área urbana incrementa a chance de sinistro patrimoniais e pessoais.

Complexificação do modelo de **fiscalização**

Atualmente, a atividade de enchimento dos botijões ocorre em regiões afastadas dos grandes centros urbanos e com condições controladas. O modelo proposto requer, inevitavelmente, a **fragmentação dessa estrutura** e, conseqüentemente, reduzirá a eficiência do sistema de fiscalização em vigor, mais ainda diante da ausência da infraestrutura necessária para uma atividade de tal complexidade que inclui, por exemplo, um robusto sistema para evitar sobre preenchimento e detectar vazamentos e também a ausência de pessoal treinado para lidar com os sinistros ou mesmo para proceder, de modo adequado, o enchimento fracionado.

Obrigado!

carlos.ragazzo@fgv.br

www.carlosragazzo.com.br